



# Caderno Publicações Digitais

## Diário do Acionista, 15 de setembro de 2023

JORNAL DIÁRIO DO  
ACIONISTA  
LTD.A:26530904000112

Assinado de forma digital por  
JORNAL DIÁRIO DO ACIONISTA  
LTD.A:26530904000112  
Dados: 2023.09.15 06:24:21  
-03'00"

### CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Sociedade por Ações – Securitizadora S1 - CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 33ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 33ª Emissão da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na Cláusula 13 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 33ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização*, celebrado em 09 de fevereiro de 2023, conforme aditado em 16 de fevereiro de 2023, em 24 de fevereiro de 2023 e em 30 de agosto de 2023, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), a realizar-se no dia 04 de outubro de 2023, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial, com a presença de qualquer número de Titulares dos CRI para fins de instalação, sendo que as deliberações na AGT poderão ser tomadas por representantes dos CRI que correspondam a 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRI presentes na AGT. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Alterar a taxa dos Juros Remuneratórios aplicável aos CRI da Terceira Série, ora 10,86% (dez inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) ao ano, para 9,80% (nove inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos; (ii) Alterar a data de emissão dos CRI da Terceira Série, denominada por "Data de Emissão 3ª Série" no Termo de Securitização, de 10 de fevereiro de 2024 para 02 de outubro de 2023, e, conseqüentemente, alterar o cronograma de pagamentos constante do Anexo I do Termo de Securitização referente aos CRI da Terceira Série; (iii) Aprovar o aumento nas Despesas da Operação em razão da reestruturação da Oferta dos CRI da Terceira Série e, conseqüentemente, alterar as tabelas das despesas iniciais e recorrentes constantes no Anexo I de cada um dos Contratos de Cessão para refletir a modificação, sendo certo que as tabelas alteradas serão anexadas à ata da AGT; (iv) Aprovar a alteração da Cláusula 12.1 dos Contratos de Cessão a fim de dilatar o prazo de registro dos instrumentos, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: "*12.1. Prazo de Registro. O presente Instrumento e seus eventuais aditamentos deverão ser registrados em cartórios de registro de títulos e documentos das comarcas das sedes das Partes, pela Cedente e às suas expensas, em até 20 (vinte) Dias Úteis contados da sua respectiva assinatura. A Cedente deverá comprovar o cumprimento do disposto nesta Cláusula mediante o envio à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, do respectivo instrumento registrado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do fim do prazo aqui estipulado.*" (v) Aprovar a alteração do termo definido "Condições Precedentes 3ª Tranche" nos Contratos de Cessão para excluir o item (iii), referente à constatação pelo Agente de Medição, por meio da emissão de Relatório de Medição, de que os recursos liberados na 2ª Tranche foram devidamente utilizados para as obras das respectivas Usinas nem Obras os Empreendimentos, atestando que a evolução do cronograma físico-financeiro de todas as Usinas foi suficiente para liberação da 3ª Tranche, incluindo a indicação do conteúdo mínimo que deve estar presente em tal Relatório de Medição; (vi) Após a deliberação dos itens (i) a (v) acima, autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a aditar todos os Documentos da Operação aplicáveis para a sua efetivação e implementação; e **Instruções Gerais:** A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail [contato@canalsecuritizadora.com.br](mailto:contato@canalsecuritizadora.com.br), com cópia para o e-mail [assembléias@oliveiratrust.com.br](mailto:assembléias@oliveiratrust.com.br), indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI FORGREEN", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. **quando pessoa física:** cópia digitalizada de identidade com foto; b. **quando pessoa jurídica:** (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. **quando Fundos de Investimentos:** (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. **quando representado por procurador:** caso qualquer Titular dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhada a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

**Amanda Regina Martins** - Diretora de Securitização e de Distribuição

## PARAGUAI

# Preso terrorista condenado por bomba em aeroporto

GABRIEL DE SOUSA/AE

O blogueiro Wellington Macedo de Souza, de 47 anos, condenado pela tentativa de atentado à bomba no Aeroporto Internacional de Brasília, na véspera do Natal do ano passado, foi preso no Paraguai ontem. A prisão ocorreu após operação conjunta da Polícia Nacional paraguaia com a Polícia Federal (PF).

Ao lado de Alan Diego dos Santos Rodrigues e George Washington de Oliveira Sousa, ele participou de uma tentativa de explodir um caminhão-tanque

nas proximidades do Aeroporto de Brasília, uma semana antes da posse do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

O motorista do caminhão identificou a presença da bomba antes da detonação. O artefato foi encontrado e inutilizado pela Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). Macedo de Souza estava foragido desde janeiro. No dia 18 de agosto, ele foi condenado pela Justiça Federal de Brasília a seis anos de prisão, em regime inicial fechado, e ao pagamento de multa no valor R\$ 9,6 mil. Os outros dois condenados estão presos.

## ASSESSOR DE DAMARES

Macedo de Souza foi assessor da Diretoria de Promoção e Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, que era chefiado pela atual senadora Damares Alves (Republicanos-DF). Segundo a tabela de remuneração de cargos comissionados do governo federal, a remuneração dele era de R\$ 10.373,30.

Além dos salários, o Portal da Transparência mostra que Macedo de Souza recebeu cerca de R\$ 24 mil em pagamentos de in-

denizações e pagamentos de diárias após ser exonerado. Depois da saída do ministério, o blogueiro recebeu quatro parcelas do auxílio-emergencial, de R\$ 600, que foram pagas em maio, junho, julho e setembro de 2020.

Em setembro de 2021, ele foi preso pela PF em inquérito aberto para investigar a organização de manifestações violentas no feriado de 7 de Setembro daquele ano. À época, foi apontado pela Procuradoria-Geral da República (PGR) como um dos responsáveis pela divulgação de um "ato violento e antidemocrático" previsto para aquele feriado.

## TERROR EM BRASÍLIA

# STF condena a 17 anos de prisão terceiro réu por atos golpistas

ANDRÉ RICHTER/ABRASIL

O Supremo Tribunal Federal (STF) condenou ontem Matheus Lima de Carvalho Lázaro, terceiro réu pelos atos golpistas de 8 de janeiro, a 17 anos de prisão.

Também ficou definido que o condenado deverá pagar solidariamente com outros investigados o valor de R\$ 30 milhões de ressarcimento pela participação na depredação das sedes dos Três Poderes.

Matheus é morador de Apucarana (PR) e foi preso na Esplanada dos Ministérios no dia dos ataques portando um canivete após deixar o Congresso Nacional. Segundo as investigações, em mensagens enviadas a parentes durante os atos, ele defendeu a intervenção militar para tomada do poder pelo Exército.

Com base no voto do relator, Alexandre de Moraes, a maioria dos ministros confirmou que o réu cometeu os crimes de asso-

ciação criminosa armada, abolição violenta do Estado Democrático de Direito, tentativa de golpe de Estado, dano qualificado pela violência e grave ameaça e deterioração de patrimônio tombado.

## DEFESA

Durante o julgamento, a advogada Larissa Lopes de Araújo, representante do réu, chorou ao fazer a sua sustentação e acusou o Supremo de não respeitar a Constituição.

A advogada disse que Matheus não participou da depredação e afirmou que as imagens de câmeras de segurança mostram o acusado em pontos distantes da Esplanada em menos de cinco minutos de filmagem.

Mais cedo, o STF condenou mais dois réus pelos cinco crimes. Aécio Pereira, preso no plenário no Senado, foi condenado a 17 anos de prisão em regime fechado. Thiago Mathar, preso dentro do Palácio do Planalto, recebeu pena de 14 anos.

## DROGAS

# Senado reage ao STF e propõe tornar crime porte de qualquer quantidade

PAULA FERREIRA/AE

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG) apresentou ontem, uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) para criminalizar a posse e o porte de drogas em qualquer quantidade. Segundo Pacheco, o tema foi discutido na reunião do colégio de líderes

no dia anterior.

A proposta ocorre em meio a um cenário no qual o julgamento do tema no Supremo Tribunal Federal (STF) já reúne cinco votos a favor liberação do porte de maconha para consumo pessoal. A análise por parte da Corte foi interrompida após pedido de vista do ministro André Mendonça. Até o momento, apenas

um ministro votou contra a liberação, Cristiano Zanin.

O senador explicou que a proposta quer incluir um inciso no artigo 5º da Constituição para deixar clara a criminalização da posse e do porte de drogas. Segundo ele, a medida foi uma decisão da maioria na reunião do colégio de líderes. Durante

netou o STF argumentando que o Congresso é quem deve legislar.

De acordo com o senador, a intenção é não somente aprovar a PEC sobre o tema, mas posteriormente rever a lei anti-drogas para atualizá-la. Pacheco firmou sua posição a favor do uso medicinal de substâncias ilícitas.

## DATAFOLHA

# 38% acham governo Lula ótimo e bom, e 30% consideram regular

DANIEL GALVÃO/AE

O governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva é considerado bom ou ótimo por 38%, regular por 30% e ruim ou péssimo, por 31%, de acordo com pesquisa do instituto Datafolha divul-

gada ontem. Não souberam responder 2% dos entrevistados.

O Datafolha ouviu 2.016 entrevistados em 139 municípios na terça, 12, e quarta-feira, 13. A margem de erro do levantamento é de 2 pontos percentuais.

Segundo o instituto, o único

índice que oscilou acima da margem de erro ante sondagem de junho, foi a reprovação, que era então de 27%. Em junho, a aprovação era de 37% e a avaliação regular, 33%.

As melhores taxas de aprovação de Lula estão entre os nor-

destinos (49%), os entrevistados com menor escolaridade (53%) e os mais pobres (43%).

Já a rejeição é maior na Região Sul (39%), entre os mais escolarizados (39%), entre os que ganham de cinco a dez salários mínimos (44%) e evangélicos (41%).

## ACAMPAMENTOS

# General 'negligente nega negligência' com golpistas de 8/1

PRISCILLA MAZENOTTI/ABRASIL

Em depoimento à CPMI dos Atos Golpistas, o general Gustavo Henrique Dutra de Menezes negou qualquer tipo de negligência ou inércia dos militares no desmonte do acampamento montado em frente ao quartel general (QG) do Exército, em Brasília. Segundo ele, o trabalho foi feito de maneira sinérgica com pedidos de aumento de po-

liciamento e de segurança.

Na época, o general era o comandante do Comando Militar do Planalto, portanto, o responsável pelo quartel. O general é um dos investigados pelo Ministério Público Militar no inquérito que apura negligência ou omissão nas invasões de 8 de janeiro.

O militar relembrou os quase 70 dias de duração do acampamento. Segundo ele, no auge

das manifestações, o local chegou a receber 100 mil pessoas, no dia 15 de novembro de 2022.

Menezes acrescentou que a retirada das pessoas foi feita aos poucos. Na avaliação do general, o acampamento era uma manifestação pacífica, e não havia razão para o Exército declará-lo ilegal.

Durante o depoimento, o general foi confrontado com diversos vídeos de acampados que,

na época, relataram receber apoio dos militares, como montagem das tendas e barracas, e foi questionado sobre impedimento da entrada da Polícia Militar do Distrito Federal ao local no dia 8 de janeiro, quando golpistas atacaram e depredaram as sedes dos Três Poderes.

Ele negou veementemente. E acrescentou que o perfil dos acampados mudou do dia 6 para o dia 7, véspera dos atos golpistas.

No dia dos atos antidemocráticos, o ex-comandante disse que, por volta de meio-dia, o Gabinete de Segurança Institucional acionou o Comando Militar do Planalto. A partir daí, enviou as tropas de prontidão.

## CRISE HUMANITÁRIA

# Refugiados afegãos da Praia Grande voltam para Guarulhos

FABIO GRELLET/AE

Setenta e quatro refugiados afegãos que desde 30 de junho estavam abrigados na colônia de férias do Sindicato dos Químicos de São Paulo em Praia Grande, no litoral paulista, foram transferidos na noite da segunda-feira passada, para Guarulhos.

O governo federal repassou R\$ 2 milhões para que a prefeitura de Guarulhos abrisse 80 novas vagas em abrigos, especificamente para hospedar esse grupo, transportado em dois ônibus sob responsabilidade do governo federal. Em junho, foram para Praia Grande 128 afegãos, entre eles 37 crianças. Uma parte já havia sido transferida para outros lugares. Entre os 74 transferidos agora estão 36 crianças.

Guarulhos já abrigava quase 200 refugiados afegãos e agora tem, ao todo, 257 acolhidos em abrigos, segundo o secretário municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Fábio Cavalcante. Outros 100 afegãos estão alojados no aeroporto de Cumbica, à espera de vagas em abrigos de qualquer município do Brasil.

Enquanto não conseguem um lugar definitivo para morar, eles permanecem no aeroporto e recebem assistência da prefeitura - comida e objetos básicos -

por meio do posto avançado de atendimento humanizado aos migrantes.

Em junho, um surto de escabiose, conhecida como sarna humana, atingiu os refugiados acampados no aeroporto. Ao menos 21 ocorrências de escabiose foram confirmadas.

O aeroporto de Guarulhos é a principal porta de entrada dos afegãos no Brasil. "Todo dia tem seis voos vindos do Oriente Médio. Pode ser que chegue um grupo grande, pode ser que não chegue ninguém. É sempre uma surpresa", diz Cavalcante.

Segundo o secretário, a prefeitura de Guarulhos tem recepcionado os afegãos e intermediado o encaminhamento deles para abrigos de todo o Brasil. "Essa função é que achamos que deveria ser exercida pelo governo federal. Mas, temos nos reunido e estamos avançando nas negociações", diz Cavalcante. A reunião mais recente com representantes do governo federal aconteceu na semana passada, conta.

A reportagem procurou o Ministério do Desenvolvimento Social para que se manifestasse sobre a transferência dos afegãos, mas a pasta informou que o tema é tratado pelo Ministério da Justiça, que por sua vez redirecionou para o Ministério do Desenvolvimento Social.

## VULNERABILIDADE

# MP cobra da Prefeitura acesso a benefícios

DANIEL MELLO/ABRASIL

O Ministério Público de São Paulo ingressou com uma ação civil pública para que a prefeitura de São Paulo garanta o acesso das populações em situação de vulnerabilidade às políticas públicas. Segundo a promotora Anna Trotta Yaryd, a cidade tem um alto índice de desatualização do Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico), o que pode fazer com que as pessoas deixem de receber benefícios a que têm direito. "É de fundamental importância, e o próprio município reconhece, a necessidade de adoção de medidas ur-

gentes, eficientes e eficazes para garantir a manutenção e a expansão do atendimento do CADÚnico na cidade, para que mais famílias possam acessar o cadastro, tanto para inclusão quanto para atualização dos seus dados e, consequentemente, tenham garantida sua condição de habilitação aos diversos programas sociais que usam os dados do CadÚnico", diz o texto da ação. A partir dos dados do Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua, a promotora aponta que o índice de atualização do cadastro na capital está abaixo da média nacional.

## CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Sociedade por Ações - Securitizadora S1 - CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 33ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**  
 Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 33ª Emissão da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na Cláusula 13 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 33ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, celebrado em 09 de fevereiro de 2023, conforme aditado em 16 de fevereiro de 2023, em 24 de fevereiro de 2023 e em 30 de agosto de 2023, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), no que couber a reunir-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), a realizar-se no dia 04 de outubro de 2023, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial, com a presença de qualquer número de Titulares dos CRI para fins de instalação, sendo que as deliberações na AGT poderão ser tomadas por representantes dos CRI que correspondam a 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRI presentes na AGT. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Alterar a taxa dos Juros Remuneratórios aplicáveis aos CRI da Terceira Série, ora 10,86% (dez inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) ao ano, para 9,80% (nove inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos; (ii) Alterar a data de emissão dos CRI da Terceira Série, denominada por "Data de Emissão 3ª Série" no Termo de Securitização, de 10 de fevereiro de 2024 para 02 de outubro de 2023, e, consequentemente, alterar o cronograma de pagamentos constante do Anexo I do Termo de Securitização referente aos CRI da Terceira Série; (iii) Aprovar o aumento nas Despesas da Operação em razão da reestruturação da Oferta dos CRI da Terceira Série e, consequentemente, alterar as tabelas das despesas iniciais e recorrentes constantes no Anexo I de cada um dos Contratos de Cessão para refletir a modificação, sendo certo que as tabelas alteradas serão anexadas à ata da AGT; (iv) Aprovar a alteração da Cláusula 12.1 dos Contratos de Cessão a fim de dilatar o prazo de registro dos instrumentos, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: "12.1. Prazo de Registro. O presente Instrumento e seus eventuais aditamentos deverão ser registrados em cartórios de registro de títulos e documentos das comarcas das sedes das Partes, pela Cedente e às suas expensas, em até 20 (vinte) Dias Úteis contados da sua respectiva assinatura. A Cedente deverá comprovar o cumprimento do disposto nesta Cláusula mediante o envio à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, do respectivo instrumento registrado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do fim do prazo aqui estipulado." (v) Aprovar a alteração do termo definido "Condições Precedentes 3ª Tranche" nos Contratos de Cessão para excluir o item (iii), referente à constatação pelo Agente de Medição, por meio da emissão de Relatório de Medição, de que os recursos liberados na 2ª Tranche foram devidamente utilizados para as obras das respectivas Usinas nem Obras os Empreendimentos, atestando que a evolução do cronograma físico-financeiro de todas as Usinas foi suficiente para liberação da 3ª Tranche, incluindo a indicação do conteúdo mínimo que deve estar presente em tal Relatório de Medição; (vi) Após a deliberação dos itens (i) a (v) acima, autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a aditar todos os Documentos da Operação aplicáveis para a sua efetivação e implementação; e Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail contato@canalsecurizadora.com.br, com cópia para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT - CRI FORGREEN", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, todos os documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhada a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecurizadora.com.br>) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação e demais do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados e eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação. São Paulo, 14 de setembro de 2023.  
 Amanda Regina Martins - Diretora de Securitização e de Distribuição